



**EDITAL Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL “REVELANDO CULTURAS” ITINERANTE
PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cruzeiro/SP.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP**, por meio da **SEEC (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)** torna público o presente **edital de credenciamento**, elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, na **Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura)**, no **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, no **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)** e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital caracteriza-se pelo **credenciamento de AGENTES CULTURAIS (dentre artistas, grupos, instituições, oficinas e demais profissionais da Cultura)** para atuar no circuito intitulado **“REVELANDO CULTURAS ITINERANTE” - destinado EXCLUSIVAMENTE ao atendimento de áreas periféricas (urbanas e rurais)** - os quais receberão apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, por meio da celebração de um **Contrato de Prestação de Serviços Artístico-culturais**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações desta natureza no município de Cruzeiro/SP.

1.2 Assim sendo, tais **AGENTES CULTURAIS**, serão credenciados de acordo com sua categoria de interesse e área de atuação/abrangência, sendo selecionados o total de **54 proponentes**, para atuar em **06 diferentes dias de circuito**, de acordo com a seguinte especificação:

- a) 18 apresentações artísticas**, inerentes à diferentes linguagens (Música, Circo, Dança, Teatro, Audiovisual, Cultura Urbana, Poesia, etc...)
- b) 12 oficinas culturais (formação/capacitação)**, relacionadas à variadas áreas da Cultura;
- c) 06 propostas de estações de jogos culturais**, disponíveis durante todo o evento;
- d) 06 profissionais para atuar como DJ's/Mestres de Cerimônia;**
- e) 06 profissionais para realizar o registro fotográfico do evento;**
- f) 06 profissionais para realizar o registro audiovisual (filmagem) do evento;**



2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais):** para seleção de **18 propostas** de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, com **40 minutos** de duração, no valor individual de **R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais por cada proposta);**

b) **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):** para seleção de **12 propostas** de **OFICINAS CULTURAIS (ATIVIDADES DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO EM ÁREAS DA CULTURA)**, com **40 minutos** de duração, no valor individual de **R\$ 3000,00 (três mil reais por cada proposta);**

c) **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):** para seleção de **06 propostas** de **ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS TRADICIONAIS**, a serem disponibilizadas por **04 horas** de evento, no valor individual de **R\$ 3000,00 (três mil reais por cada proposta);**

d) **R\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais):** para seleção de **06 profissionais** para atuar como **DJ's/MC (Disk-Jóquei/Mestre de Cerimônia)**, durante **04 horas** de evento, no valor individual de **R\$ 800,00 (oitocentos reais por cada profissional);**

e) **R\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais):** para seleção de **06 profissionais** para realizar o **REGISTRO FOTOGRÁFICO** (captação de imagens), durante **04 horas** de evento, no valor individual de **R\$ 800,00 (oitocentos reais por cada profissional);**

f) **R\$ 9000,00 (nove mil reais):** para seleção de **06 profissionais** para realizar o **REGISTRO AUDIOVISUAL** (filmagem, captação de vídeos) durante **04 horas** de evento, no valor individual de **R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais por cada profissional);**

2.2. A despesa correrá da dotação orçamentária provinda pelo **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)**, recebidos do **FUNDO NACIONAL DE CULTURA (FNC)**, através da pactuação que permite a **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, de 08 de julho de 2022.

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PROPONENTES

3.1. Poderá se inscrever neste edital, qualquer **AGENTE CULTURAL** maior de 18 (dezoito) anos, residente (pessoa física) ou sediado (pessoa jurídica) no município de Cruzeiro/SP há pelo menos 02 anos (contados a partir do último dia do período de inscrição no presente edital), com relevante contribuição artístico-cultural e/ou experiência profissional na área comprovadas, respeitando-se as condições abaixo descritas.



3.1.1. Em regra, o agente cultural pode ser:

- . Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- . Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc...).
- . Pessoa jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, etc...).
- . Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.2.1. Na hipótese de haver agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Artístico-culturais e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital.

3.1.2.2. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve desempenhar necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, atuação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na mesma.

3.1.2.3. O Anexo I (Glossário) deve ser consultado para fins de conceituação e adequação das propostas inscritas.

3.2. Não poderá se inscrever neste edital, o PROPONENTE que:

3.2.1. tenha se envolvido direta ou indiretamente na elaboração deste edital, nos procedimentos que envolvam os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.2. seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na elaboração do edital, nos procedimentos que envolvem os meios eletrônicos de operacionalização, cadastramento e recebimento de propostas (e-mails, site e afins), na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3.2.3. seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

3.2.4. seja candidato ou membro eleito em cargos inerentes aos poderes executivo, legislativo ou judiciário no município de Cruzeiro/SP, até 31 de dezembro de 2024;

3.2.5. seja uma pessoa física e/ou jurídica contratada, que mantenha vínculo profissional ou de prestação de serviços com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude (permanente, temporário ou em caráter de estágio) ou



ainda, seja proprietário/funcionário de empresas prestadoras de serviços para esta Secretaria com contrato vigente até 31 de dezembro de 2024;

3.2.6. seja pessoa jurídica cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas acima.

ATENÇÃO: O proponente que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou o Fundo de Apoio à Cultura Não Profissional de Cruzeiro (FACUNP) **poderá concorrer neste edital** para receber recursos, desde que não se enquadre nas vedações previstas no item 3.2 (a participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital).

4. PRAZOS, INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E ETAPAS DO EDITAL

4.1 Para se credenciar no presente no Edital, o proponente deve:

a) integrar o **CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, disponível através do link: <https://forms.gle/Lu4u1Rifa9pet33x6> (Atenção! O link também estará disponível na bio de nosso instagram: **@pnabcruzeiro**);

b) encaminhar todos os itens obrigatórios (vide relação específica para cada categoria no item 5.0) para o e-mail **pnabcruzeiro@gmail.com** entre os dias **05 de outubro de 2024 e 15 de outubro de 2024, até às 23:59:59** - horário de Brasília (e-mails enviados fora deste período **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** válidos).

4.2 O credenciamento é gratuito e cada proponente poderá **inscrever-se em até 02 diferentes categorias neste edital**. No entanto:

. para uma melhor distribuição de recursos **o proponente deverá ser contemplado - a princípio - em apenas 01 (uma) vaga em 01 categoria no município de Cruzeiro/SP;**

. o proponente que possui cadastro como **MEI**, pode optar por inscrever-se neste edital como pessoa jurídica e/ou como pessoa física, **mas não deverá ser selecionado, ao mesmo tempo, nas duas caracterizações;**

. caso o proponente atinja nota suficiente para classificar-se em mais de 01 categoria dentro das vagas disponíveis, este terá até 03 (três) dias corridos para comunicar oficialmente sua preferência à Secretaria de Cultura, através do e-mail: **pnabcruzeiro@gmail.com** Caso o proponente não realize este procedimento, caberá à Secretaria escolher.

4.3 ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, na hipótese do **NÃO PREENCHIMENTO TOTAL DE VAGAS em quaisquer das categorias disponíveis para inscrição neste edital ou da constatação pela Comissão de Análise de Mérito Cultural da inexistência de quantidade suficiente de propostas com a necessária qualidade e comprovada natureza artística/cultural**, os **CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM MAIOR CLASSIFICAÇÃO EM UMA MESMA CATEGORIA** poderão ser convocados a atuar em mais de uma data durante a edição do **“REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”**, respeitando-se estritamente, neste caso, a ordem de classificação final em cada uma das categorias, de forma a distribuir as vagas para uma nova atuação da forma mais equitativa possível, até que se complete o número necessário para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

de todas as datas do evento. Tal remanejamento de vagas será direcionado pela equipe técnica e gestora da PNAB CRUZEIRO/2024.

4.4 O proponente é responsável pelo envio dos itens obrigatórios, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição, devendo se assegurar quanto ao correto acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro.

4.5 A participação **no presente edital NÃO EXCLUIRÁ** a possibilidade de participação como proponente em nenhum outro edital futuro da **PNAB no ano de 2024**, deste município.

4.6. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão **imediatamente desclassificadas**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Para a execução deste edital, está previsto o seguinte cronograma:

| AÇÕES PREVISTAS | DATAS |
|--|-----------------------------------|
| Lançamento do edital 005/2024: "REVELANDO CULTURAS ITINERANTE" | 05 de outubro de 2024 |
| Período de inscrição | 05 a 15 de outubro de 2024 |
| Análise de mérito cultural/pontuação de títulos dos proponentes para classificação | 16 a 21 de outubro de 2024 |
| Divulgação PRELIMINAR das notas e ordem de classificação dos credenciados | 22 de outubro de 2024 |
| Prazo para contestação de notas e envio de defesa (recurso) | 22 a 24 de outubro de 2024 |
| Análise das contestações | 25 de outubro de 2024 |
| Divulgação da ordem de classificação oficial (resultado final) | 28 de outubro de 2024 |
| Convocação dos credenciados selecionados para habilitação documental e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Artístico-culturais | 29 de outubro de 2024 |
| Reunião geral sobre o "REVELANDO CULTURAS ITINERANTE" com todos os selecionados | 31 de outubro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 1º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 09 de novembro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 2º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 10 de novembro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 3º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 16 de novembro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 4º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 17 de novembro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 5º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 23 de novembro de 2024 |
| DATA PREVISTA PARA 6º DIA DO REVELANDO CULTURAS ITINERANTE | 24 de novembro de 2024 |
| Repasse do recurso financeiro aos agentes culturais selecionados | Até 20 de dezembro de 2024 |

ATENÇÃO: A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas ou enviadas em atraso devido à falhas tecnológicas como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.



5. CATEGORIAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O credenciamento abrigará **06 diferentes categorias**, assim caracterizadas:

| CATEGORIAS | | CARACTERIZAÇÃO/INSCRIÇÕES |
|------------|--|---|
| I | APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (VALOR: R\$ 3500,00*) | . Nesta categoria, poderão inscrever-se: artistas individuais, em duplas, trios ou grupos para realizar uma apresentação artística com 40 minutos de duração , inerentes à diferentes linguagens (Música, Circo, Dança, Teatro, Audiovisual, Cultura Urbana, Poesia, etc...). |
| II | OFICINAS CULTURAIS (VALOR: R\$ 3000,00*) | . Nesta categoria, poderão inscrever-se: orientadores individuais ou organizados em duplas, trios ou grupos para ministrar uma oficina cultural (formação/capacitação) com 40 minutos de duração , relacionada a algum campo de atuação da Cultura. |
| III | ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS (VALOR: R\$ 3000,00*) | . Nesta categoria, poderão inscrever-se agentes culturais organizados em dupla (no mínimo) , em trios ou em grupo para disponibilizar uma estação de jogos e brincadeiras de cunho cultural (ou seja, o foco não deverá ser centrado exclusivamente em questões relacionadas a aspectos de condicionamento físico) que deverá estar disponível durante as 04 horas do evento . Recomendamos que a proposta gire em torno de: . <i>brincadeiras tradicionais</i> (atividades lúdicas que fazem parte da Cultura e são passadas de geração em geração, normalmente originárias de costumes e fundamentos populares, com recursos materiais simples e bastante acessíveis, que desenvolvem características como criatividade, espontaneidade, regras flexíveis e liberdade de ação); . <i>jogos de tabuleiro</i> (atividades lúdicas geralmente praticadas em uma superfície plana, com marcações, que podem exigir estratégia, sorte, memória e/ou conhecimento e estimulam competências como raciocínio rápido, lógica, tática, planejamento e criatividade); . <i>jogos cooperativos</i> (atividades lúdicas que são pautadas na Pedagogia da Cooperação, onde, por meio do trabalho em equipe, indivíduos se unem em prol de um objetivo comum, ao invés de competir entre si); . <i>ou outros exemplos similares a estes (jogos específicos de determinado povo ou localidade, jogos com recursos alternativos, jogos que exploram conhecimentos gerais, etc...), fundamentados em uma rica proposta cultural e que tenham como</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

| | | |
|----|---|---|
| | | <i>foco, acima de tudo, o desenvolvimento e a perpetuação de valores, saberes, tradições e expressões culturais relevantes.</i> |
| IV | DJ's/MESTRES DE CERIMÔNIA (VALOR: R\$ 800,00*) | Nesta categoria, poderão inscrever-se profissionais para atuar como DJ's/MC's durante as 04 horas do evento , a fim de apresentar as atrações culturais e interagir de forma lúdica e bem-humorada com o público, entre a sequência de atividades. <i>. Atenção: É obrigatório possuir equipamento próprio para desempenhar sua função, tais como: mesa de som e mixagem, fones de ouvido, playlists, giradiscos, processador de efeitos e outros da mesma natureza (a prefeitura oferecerá apenas a estrutura básica de sonorização geral do evento com caixas acústicas, microfones e afins).</i> |
| V | REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGENS) DO EVENTO (VALOR: R\$ 800,00*) | Nesta categoria, poderão inscrever-se profissionais para atuar como fotógrafos durante as 04 horas do evento , a fim de registrar as atrações culturais dentro da sequência de atividades que serão disponibilizadas. <i>. Atenção: É obrigatório possuir equipamento próprio para desempenhar sua função, tais como: máquina fotográfica, tripés, flashes e outros da mesma natureza que o proponente deseje utilizar.</i> |
| VI | REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM) DO EVENTO (VALOR: R\$ 1500,00*) | Nesta categoria, poderão inscrever-se profissionais para atuar como cinégrafistas durante as 04 horas do evento , a fim de registrar as atrações culturais dentro da sequência de atividades que serão disponibilizadas. <i>. Atenção: É obrigatório possuir equipamento próprio para desempenhar sua função, tais como: equipamento de filmagem, tripés, baterias e outros da mesma natureza que o proponente deseje utilizar.</i> |

*Atenção: O valor do recurso é **único por proponente**, independente do número de pessoas que compõe o quadro de profissionais que atuarão na proposta cadastrada; assim, é dever do candidato selecionado distribuir o recurso de forma adequada, quando for o caso desta incluir outros indivíduos, além dele.

5.2 Os proponentes interessados em credenciar-se para atuar em uma das 06 datas do “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”, devem (além de ter seu registro homologado no “CADASTRO DE AGENTES CULTURAIS DE CRUZEIRO/SP”) enviar ao e-mail **pnabcruzeiro@gmail.com**, os **itens OBRIGATÓRIOS** solicitados de acordo com cada categoria, conforme exposto a seguir:

| CATEGORIA | | ITENS OBRIGATÓRIOS (enviar para o e-mail: pnabcruzeiro@gmail.com) |
|-----------|---------------------------------|---|
| I | APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS | . Vídeo da proposta de apresentação artística; . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

| | | |
|-----|---|--|
| II | OFICINAS CULTURAIS | . Vídeo da proposta de oficina cultural; . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |
| III | ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS | . Vídeo da proposta da estação de jogos e brincadeiras culturais; . Portfólio Cultural (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |
| IV | DJ's/MESTRES DE CERIMÔNIA | . Formulário de Pontuação de Títulos (ANEXO EXTRA 02) preenchido (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural, contendo todos os comprovantes declarados no formulário de pontuação de títulos (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |
| V | REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGENS) DO EVENTO | . Formulário de Pontuação de Títulos (ANEXO EXTRA 02) preenchido (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural, contendo todos os comprovantes declarados no formulário de pontuação de títulos (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |
| IV | REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM) DO EVENTO | . Formulário de Pontuação de Títulos (ANEXO EXTRA 02) preenchido (obrigatório o envio no formato PDF); . Portfólio Cultural, contendo todos os comprovantes declarados no formulário de pontuação de títulos (obrigatório o envio no formato PDF); . Formulário de Inscrição (obrigatório o envio no formato PDF). |

5.2.1 Relação de TIPOS de itens obrigatórios e suas definições:

a) VÍDEO DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: vídeo **OBRIGATÓRIO** de parte da apresentação artística que será cadastrada e apresentada (caso seja selecionada) no evento **“REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”** pelo artista, dupla, trio ou grupo, com **duração entre 1' (um) até 05' (cinco) minutos**, nos formatos MPEG; MPEG2, MOV, MP4, no tamanho máximo de até **25 MB**). Não há necessidade de apresentação de um vídeo de alta qualidade profissional (podendo este, inclusive, ser registrado a partir de um celular comum ou ser um vídeo pré-existente, desde que represente a proposta inscrita com fidelidade). O vídeo deverá ser composto por um recorte, resumo, edição de partes, teaser ou similar, de modo a permitir que a Comissão de Análise de Mérito Cultural possa avaliar a qualidade artística e adequação da proposta ao evento. A ausência deste item ou a inscrição de um material que não permita uma análise satisfatória, poderá ocasionar a imediata desclassificação do agente cultural.



b) VÍDEO DA PROPOSTA DE OFICINA CULTURAL: vídeo **OBRIGATÓRIO** onde **o(s) orientador(es) da oficina** apresenta(m) de forma oral e objetiva a proposta que será cadastrada e executada (caso seja selecionada), no evento **“REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”** com **duração entre 1’ (um) até 05’ (cinco) minutos**, nos formatos MPEG; MPEG2, MOV, MP4, no tamanho máximo de até **25 MB**). Não há necessidade de apresentação de um vídeo de alta qualidade profissional (podendo este, inclusive, ser registrado a partir de um celular comum ou ser um vídeo pré-existente, desde que represente a proposta inscrita com fidelidade). O vídeo deverá ser composto por uma descrição eficiente do que será realizado, podendo inclusive, expor o roteiro de atividades utilizadas para conduzir a oficina, citar exercícios, procedimentos e mostrar materiais e dinâmicas que serão aplicadas, de modo a permitir que a Comissão de Análise de Mérito Cultural possa avaliar a qualidade e adequação da proposta ao evento. A ausência deste item ou a inscrição de um material que não permita uma análise satisfatória, poderá ocasionar a imediata desclassificação do agente cultural.

c) VÍDEO DA PROPOSTA DA ESTAÇÃO DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS: vídeo **OBRIGATÓRIO** onde os **coordenadores/monitores da estação de jogos e brincadeiras culturais** apresenta(m) de forma oral e objetiva a proposta que será cadastrada e executada (caso seja selecionada), no evento **“REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”** com **duração entre 1’ (um) até 05’ (cinco) minutos**, nos formatos MPEG; MPEG2, MOV, MP4, no tamanho máximo de até **25 MB**). Não há necessidade de apresentação de um vídeo de alta qualidade profissional (podendo este, inclusive, ser registrado a partir de um celular comum ou ser um vídeo pré-existente, desde que represente a proposta inscrita com fidelidade). O vídeo deverá ser composto pela descrição resumida dos tipos de jogos e brincadeiras que serão disponibilizados, além da descrição de como será estruturado o espaço, quais materiais farão parte dele e outros elementos que julgar importantes, de modo a permitir que a Comissão de Análise de Mérito Cultural possa avaliar a qualidade e adequação da proposta ao evento. A ausência deste item ou a inscrição de um material que não permita uma análise satisfatória, poderá ocasionar a imediata desclassificação do agente cultural.

d) PORTFÓLIO CULTURAL (obrigatório o envio no formato PDF): arquivo contendo toda a trajetória cultural do proponente e de membros que integrarão a ficha técnica (artista, dupla, trio, grupo ou profissional da Cultura), do tipo de proposta que será cadastrada (quando esta não for inédita), com a descrição por escrito de itens como histórico e experiência na área, apresentações, atuações, premiações, capacitações realizadas e ministradas, dentre outros similares, junto dos respectivos comprovantes como fotos, certificados, banners, cartazes, postagens, reportagens, perfis de redes sociais, sites e qualquer outro elemento que ateste a veracidade dos fatos informados.

IMPORTANTE: *as informações por escrito contidas no portfólio só serão consideradas válidas se acompanhadas dos respectivos comprovantes; além disso, para que o histórico (tempo) de atuação seja considerado, é de fundamental relevância a inclusão de elementos com DATAS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

e) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (obrigatório o envio no formato PDF): é necessário utilizar o modelo que consta no ANEXO EXTRA 01 - VIDE IMAGEM ABAIXO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -

1. VOCÊ É PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CNPJ?

| | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Pessoa Física | <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica | <input type="checkbox"/> Coletivo sem CNPJ |
|--|--|--|

2. VOCÊ DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE COTAS?
(Lembre-se: para concorrer às vagas de Cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando OBRIGATORIAMENTE ao e-mail enviado, a AUTODECLARAÇÃO de que trata o Anexo II do edital. A simples marcação da opção "sim" abaixo, NÃO HABILITA o candidato a concorrer nesta possibilidade; aqui, ela serve apenas para fins de mapeamento e registro).

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

3. PARA PROPONENTES CARACTERIZADOS COMO PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CNPJ
Proponente/representante principal (nome da certidão de nascimento):
Nome do Coletivo (se houver):
Nome artístico ou social (se houver):
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Cel/Whatsapp: _____
E-mail: _____
Redes sociais: _____
Endereço: _____
Cidade: CRUZEIRO/SP CEP: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO

| | | | |
|---|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Pessoa não binária | <input type="checkbox"/> Outra denominação (descreva): |
| <input type="checkbox"/> Mulher transgênero | <input type="checkbox"/> Homem transgênero | <input type="checkbox"/> Não informar | |

5. IDENTIFICAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA

| | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Branca | <input type="checkbox"/> Parda | <input type="checkbox"/> Amarela |
| <input type="checkbox"/> Preta | <input type="checkbox"/> Indígena | |

6. VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALE ABAIXO:

| | | |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Não pertence | <input type="checkbox"/> Indígenas | <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas/Pescadore(a)s Artesanais |
| <input type="checkbox"/> Povos Ciganos | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro | <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas |
| <input type="checkbox"/> Quilombolas | <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

7. PARA PROPONENTES CARACTERIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____ Nome fantasia: _____
Nome do representante legal: _____ CPF: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual (se houver): _____
Data de abertura da empresa: _____ Data da situação cadastral: _____
E-mail: _____ Cel/Whatsapp: _____
Redes sociais: _____
Endereço: _____
Cidade: CRUZEIRO/SP CEP: _____

8. PARA QUAL CATEGORIA DESEJA SE INSCREVER NESTE FORMULÁRIO?
(Assinale apenas UMA opção; caso deseje realizar mais de uma inscrição, envie e-mails diferentes, um para cada tipo de proposta/categoria)

| | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Apresentações Artísticas | <input type="checkbox"/> Oficiais Culturais | <input type="checkbox"/> Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais |
| <input type="checkbox"/> DJ s/MC s | <input type="checkbox"/> Registro Fotográfico (Imagem) | <input type="checkbox"/> Registro Audiovisual (Filmagem) |

9. CASO TENHA DIREITO, DESEJA RECEBER BÔNUS DE PONTUAÇÃO?

| | | |
|------------------------------|------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Não tenho direito a receber |
|------------------------------|------------------------------|--|

10. EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALE A OPÇÃO EM QUE SUA PROPOSTA SE ENQUADRA:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> sou do gênero feminino | <input type="checkbox"/> sou preto/pardo | <input type="checkbox"/> sou indígena | <input type="checkbox"/> sou PCD | <input type="checkbox"/> sou do segmento LGBTQIA+ |
| <input type="checkbox"/> sou uma instituição, empresa, associação, grupo ou coletivo, exclusivamente/majoritariamente composto por pessoas do gênero feminino em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários ou apresento notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas do gênero feminino. | <input type="checkbox"/> sou uma instituição, empresa, associação, grupo ou coletivo, exclusivamente/majoritariamente composto por pessoas pretas/pardas em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários ou apresento notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas pretas/pardas. | <input type="checkbox"/> sou uma instituição, empresa, associação, grupo ou coletivo, exclusivamente/majoritariamente composto por pessoas indígenas em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários ou apresento notória atuação em temáticas relacionadas à indígenas. | <input type="checkbox"/> sou uma instituição, empresa, associação, grupo ou coletivo, exclusivamente/majoritariamente composto por pessoas do segmento LGBTQIA+ em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários ou apresento notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas do segmento LGBTQIA+. | <input type="checkbox"/> sou uma instituição, empresa, associação, grupo ou coletivo, exclusivamente/majoritariamente composto por pessoas com deficiência em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários ou apresento notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas com deficiência. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

| | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da Mulher. | <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da Cultura Preta. | <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização das Pessoas com Deficiência. |
| <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da Cultura Indígena. | <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização do universo LGBTQIA+. | <input type="checkbox"/> apresento uma proposta de produto/ação cultural que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização dos idosos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente. |

11. VOCÊ ACREDITA QUE SUA PROPOSTA ATENDE A QUE PÚBLICO-ALVO?

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------------------|---|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> infantil | <input type="checkbox"/> infanto-juvenil | <input type="checkbox"/> adulto | <input type="checkbox"/> terceira idade | <input type="checkbox"/> livre | <input type="checkbox"/> outro: |
|-----------------------------------|--|---------------------------------|---|--------------------------------|---------------------------------|

12. PARA QUE QUANTIDADE MÁXIMA DE PESSOAS, VOCÊ RECOMENDA QUE SUA PROPOSTA SEJA APLICADA?

13. FICHA TÉCNICA COMPLETA
(Se houver, descreva a relação de TODOS os participantes que além de você, integram sua proposta, apontando suas respectivas funções, mas lembre-se: todos os indivíduos devem ser remunerados e não podem ser substituídos no dia da participação do evento, salvo em caso de força maior, ficando a critério da equipe técnica/gestora aprovar ou não as modificações apresentadas, sob pena, inclusive, de desclassificação do proponente e chamamento do próximo credenciado cadastrado ou, no caso da execução já ter sido realizada, mas de forma divergente do proposto no ato da inscrição, penalização por meio da restituição do total dos valores recebidos, além do impedimento de concorrer em editais futuros promovidos pela Secretaria de Cultura, o que, inclusive, poderá acontecer a qualquer tempo).

| Nº | NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE | FUNÇÃO | CPF |
|-----|-------------------------------|--------|-----|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |
| 6. | | | |
| 7. | | | |
| 8. | | | |
| 9. | | | |
| 10. | | | |
| ... | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

14. RIDER TÉCNICO
(Neste item, você deve descrever a lista de instruções técnicas que contém informações importantes para que o local e a produção do evento possam se guiar e atender às necessidades básicas dos agentes culturais. O rider técnico pode incluir informações sobre equipamentos, entradas e potência de som, quantidade de tomadas e voltagem dessas (110/220v), tamanho em metros ocupado pela área da apresentação, entre outras especificidades. Porém, é importante lembrar: o presente edital é exclusivamente direcionado para as áreas periféricas e rurais do município de Cruzeiro/SP e as condições de estrutura ofertadas pela Prefeitura Municipal compreendem apenas a descrição exposta no item 6 do edital, devendo o proponente observar tais circunstâncias e agir com bom senso na escolha de sua oferta. Necessidades extras inerentes a QUALQUER proposta, deverão ser PROVIDENCIADAS E CUSTEADAS pelo proponente, com os recursos estabelecidos para a categoria de sua escolha).

15. SOMENTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:

15-A. QUAL É A RELEVÂNCIA DA SUA PROPOSTA?

15-B. DESCREVA A SEGUIR, A SINOPSE (RESUMO) DE SUA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:
(sinopses de espetáculos teatrais, de contação de histórias ou circenses, setlists de shows musicais, ordem de coreografias em apresentações de dança, de declamação de poesias, obras exibidas em mostras audiovisuais, elementos apresentados em rodas de capoeira, de maculelê, em exposições da Cultura Urbana, em performances, etc...)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua apresentação, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

16. SOMENTE PARA OFICINAS CULTURAIS:

16-A. QUAL É A RELEVÂNCIA DA SUA PROPOSTA?

| |
|--|
| |
|--|

16-B. DESCREVA A SEGUIR, O ROTEIRO DE EXECUÇÃO DE SUA OFICINA CULTURAL:

(Descreva de forma resumida, como você pretende conduzir sua oficina, citando exercícios, procedimentos, atividades e dinâmicas que serão aplicadas, tópicos de conteúdos que serão trabalhados, materiais que serão utilizados/adaptados além de outros elementos que julgar importantes)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua oficina, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação):

| |
|--|
| |
|--|

17. SOMENTE PARA ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS:

17-A. QUAL É A RELEVÂNCIA DA SUA PROPOSTA?

| |
|--|
| |
|--|

17-B. DESCREVA A SEGUIR, COMO É COMPOSTA SUA ESTAÇÃO DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS:

(Descreva de forma resumida, que tipos de jogos e brincadeiras serão disponibilizados, como será estruturado e quais materiais farão parte o espaço, quantos profissionais estarão envolvidos (no mínimo, 02), além de outros elementos que julgar importantes)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua estação de jogos e brincadeiras culturais, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação):

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

18. SOMENTE PARA DJ'S/MC'S:

18-A. QUAL É O SEU DIFERENCIAL?

| |
|--|
| |
|--|

18-B. DESCREVA A SEGUIR, UM ROTEIRO DE COMO PRETENDE ATUAR COMO DJ/MC:

(Neste campo, você pode citar equipamentos que possui e que pretende utilizar, metodologias ou técnicas diferenciadas que pretende adotar, ordem de músicas que pretende inserir entre as apresentações, formas criativas de interagir com o público, além de outros elementos que julgar importantes)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua atuação, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação):

| |
|--|
| |
|--|

19. SOMENTE PARA PROPOSTAS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGEM):

19-A. QUAL É O SEU DIFERENCIAL?

| |
|--|
| |
|--|

19-B. DESCREVA A SEGUIR, COMO VOCÊ PRETENDE EXECUTAR O REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGEM) DO EVENTO:

(Neste campo, você pode citar equipamentos que possui e que pretende utilizar, metodologias ou técnicas diferenciadas que pretende adotar, programas que lhe auxiliarão a editar - ainda que de forma bem básica - as imagens captadas, além de outros elementos que julgar importantes)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua atuação, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação):

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

20. SOMENTE PARA PROPOSTAS DE REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM):

20-A. QUAL É O SEU DIFERENCIAL?

| |
|--|
| |
|--|

20-B. DESCREVA A SEGUIR, COMO VOCÊ PRETENDE EXECUTAR O REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM) DO EVENTO:

(Neste campo, você pode citar equipamentos que possui e que pretende utilizar, metodologias ou técnicas diferenciadas que pretende adotar, programas que lhe auxiliarão a editar - ainda que de forma bem básica - os vídeos captados, além de outros elementos que julgar importantes)

P.s. - ATENÇÃO! Quanto mais completa e bem formulada a descrição dos elementos e do diferencial que compõe sua atuação, maior a possibilidade de alcançar uma boa pontuação):

| |
|--|
| |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

f) **TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (obrigatório o envio no formato PDF):** é necessário utilizar o modelo que consta no ANEXO EXTRA 02 deste edital. A pontuação de títulos corresponde a um tipo de modalidade utilizado para classificação de candidatos em processos seletivos, a partir da atribuição de pontos a tais proponentes mediante a apresentação de comprovantes que certificam sua experiência profissional e/ou qualificações relevantes na área da vaga para a qual pretende-se concorrer.

6. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O CIRCUITO “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”

6.1 O circuito “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE” será desenvolvido de acordo com as seguintes especificações descritas nos quadros abaixo:

| DATAS PREVISTAS* | | | | | |
|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 09/11/2024 | 10/11/2024 | 16/11/2024 | 17/11/2024 | 23/11/2024 | 24/11/2024 |

| LOCAIS PREVISTOS* | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|-----------------------------|
| Bairro Embaú Mirim | Condomínio Colinas da Mantiqueira | Condomínio Eco Vale | Bairro Várzea Alegre | Bairro Bela Vista | Condomínio Mata Atlântica 2 |

**A programação relacionando em QUAL DATA ESPECÍFICA, cada LOCAL ACIMA será atendido, será divulgada no ato da Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Artístico-Culturais.*

| ESTRUTURA FORNECIDA PELA PREFEITURA | |
|--|--|
| . 01 tenda com as dimensões 10m x 10m; | |
| . tablado simples para as apresentações; | |
| . sonorização geral do evento; | |
| . bebedouros portáteis; | |

| ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO | |
|--------------------------|---|
| 1º | Abertura oficial do evento, realizada pelo DJ/MC selecionado (10 minutos); |
| 2º | Apresentação artística selecionada (40 minutos); |
| 3º | Interação lúdica com o público, realizada pelo DJ/MC selecionado (5 minutos); |
| 4º | Oficina Cultural Selecionada (40 minutos); |
| 5º | Interação lúdica com o público, realizada pelo DJ/MC selecionado (5 minutos); |
| 6º | Apresentação artística selecionada (40 minutos); |
| 7º | Interação lúdica com o público, realizada pelo DJ/MC selecionado (5 minutos); |
| 8º | Oficina Cultural Selecionada (40 minutos); |
| 9º | Interação lúdica com o público, realizada pelo DJ/MC selecionado (5 minutos); |
| 10º | Apresentação artística selecionada (40 minutos); |
| 11º | Finalização oficial do evento, realizada pelo DJ/MC selecionado (10 minutos); |



Ao longo de todo o período de realização do evento, também haverá:

- . Estação de Jogos e brincadeiras culturais, disponíveis para o público;
- . Registro fotográfico (imagens) de todas as atividades culturais do evento;
- . Registro audiovisual (filmagem) de todas as atividades culturais do evento;

6.2 Além disso, é importante se atentar para o cumprimento das seguintes determinações:

a) Cada agente cultural selecionado, independente do horário fixado para sua atuação ao longo da programação, deverá estar presente no local, com **antecedência mínima de 50 minutos** estabelecido para o início do evento;

b) A distribuição dos selecionados para atuação em cada dia e local de edição do circuito cultural, será definida de acordo com organização interna da equipe técnica e gestora deste edital;

c) Cada proponente selecionado **deverá comparecer obrigatoriamente** à reunião geral sobre o “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE” (na impossibilidade do proponente comparecer, este deverá encaminhar um representante da proposta que assinará a presença e a ciência dos termos de participação, em seu lugar). A ausência nesta reunião, poderá acarretar a desclassificação da proposta selecionada e o chamamento do próximo proponente credenciado.

d) É expressamente VEDADA a execução da proposta credenciada por meio de **voluntários. TODOS OS INTEGRANTES (proponente e demais colaboradores)** listados na ficha técnica **DEVERÃO SER REMUNERADOS** pelos serviços prestados, de acordo com a distribuição de valores declarados pelo proponente no **Contrato de Prestação de Serviços Artístico-Culturais**, sendo inclusive exigida a entrega dos recibos assinados por todos os participantes listados na ficha técnica, após o recebimento do recurso.

e) A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, bem como a Prefeitura Municipal de Cruzeiro não se responsabiliza por eventuais subtrações ou danos à equipamentos, figurinos, cenários, veículos e qualquer outro elemento pertencente aos agentes culturais que atuarão no evento e sua equipe, recomendando, portanto, que as características gerais deste (público numeroso, local aberto, incerteza quanto à condições climáticas, zonas de periferia com locais distantes do centro e possibilidade de necessitar de deslocamento através de estradas de terra, piso rústico, dentre outros) devam ser consideradas, pensando-se nas adaptações cabíveis que, certamente, se farão necessárias.

f) Todos os custos e necessidades individuais de cada proposta tais como: alimentação, combustível, frete, aluguel de mesas e cadeiras e qualquer outro tipo de artefatos ou equipamentos, além de taxas obrigatórias como o recolhimento de ECAD e valores devidos por direitos autorais **DEVERÃO SER SUBSIDIADOS POR CADA PROPONENTE**, utilizando-se o recurso financeiro estabelecido neste edital repassado a cada categoria.

g) A participação no presente edital é restrita a agentes culturais que detenham os direitos autorais sobre as obras apresentadas. Ao submeter a obra, o participante declara, sob as penas da lei, que é o legítimo titular dos direitos autorais ou que possui autorização expressa dos titulares dos direitos autorais para a utilização da obra em questão. Obras que não atenderem a esta condição serão desclassificadas e a organização do evento se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis em caso de infração de direitos autorais. Os participantes são responsáveis por quaisquer reivindicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ou ações legais que possam surgir em decorrência da utilização indevida de obras que não sejam de sua autoria ou para as quais não tenham obtido a devida autorização.

h) Ao cadastrar-se no presente edital e ao ser selecionado para atuar no “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE”, o proponente reconhece e autoriza a cessão de direitos da veiculação de suas imagens e de todos os participantes integrantes de sua proposta (captadas por meio de fotos e vídeos durante o evento) à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO/SP, a qual será concedida a título gratuito, livre e de espontânea vontade por tempo indeterminado, não recebendo para tanto, qualquer tipo de remuneração. Tal uso abrange todo o território nacional e sua aplicação poderá compreender ambientes de mídia diversos, tais como publicação em sites, redes sociais, panfletos, painéis, outdoors, obras audiovisuais e outros recursos análogos.

i) Os proponentes credenciados e selecionados dentro das vagas disponíveis, **não poderão realizar alterações na proposta original cadastrada, tanto no que diz respeito à substituição/modificação da ficha técnica inscrita, quanto dos conteúdos, do roteiro, da sinopse, da estrutura, do formato ou de qualquer outro componente inerente ao que foi apresentado, salvo apenas em caso de força maior.** Mesmo neste caso, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser comunicadas e justificadas à equipe técnica e gestora deste edital, a qual poderá aprovar ou não as modificações apresentadas, sob pena, inclusive, de desclassificação do projeto e chamamento do próximo credenciado cadastrado ou, no caso da execução ter sido realizada de forma divergente do proposto no ato da inscrição, penalização por meio da restituição do total dos valores recebidos, além do impedimento de concorrer em editais futuros promovidos pela Secretaria de Cultura (que poderá acontecer a qualquer tempo).

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do presente edital, nas seguintes proporções:

- a) aproximadamente 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) aproximadamente 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) aproximadamente 5% das vagas para pessoas com deficiência.

| QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | | | | | |
|--|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| CATEGORIAS | VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PRETOS E PARDOS | VAGAS PARA INDÍGENAS | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS NO EDITAL |
| Apresentações Artísticas | 11 | 4 | 2 | 1 | 18 |
| Oficinas Culturais | 8 | 2 | 1 | 1 | 12 |
| Estações de Jogos Culturais | 3 | 1 | 1 | 1 | 06 |
| DJ's/Mestres de Cerimônia | 3 | 1 | 1 | 1 | 06 |
| Registro Fotográfico (Imagem) | 3 | 1 | 1 | 1 | 06 |
| Registro Audiovisual (Filmagem) | 3 | 1 | 1 | 1 | 06 |



7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais **deverão autodeclarar-se no ato da inscrição,** anexando **OBRIGATORIAMENTE** ao e-mail enviado, a **autodeclaração étnico-racial** de que trata o Anexo II.

7.6.1. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- a) procedimento de heteroidentificação;
- b) solicitação de carta consubstanciada.

7.7. As pessoas jurídicas e/ou grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou nos grupos/coletivos sem constituição jurídica.

ATENÇÃO: As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e os grupos ou coletivos sem constituição jurídica, devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de classificação dos proponentes neste edital de credenciamento, a **SEEC** (Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude) adotará **02 diferentes tipos de procedimentos**:

8.1.1 PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: para a classificação do credenciamento de **DJ'S/MC'S, profissionais para o REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGENS) e para o REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM) do evento.**

8.1.2 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL: para a classificação do credenciamento de propostas de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, OFICINAIS CULTURAIS e ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS;**

8.2 Para atender ao proposto acima, também serão nomeadas **02 diferentes comissões**:

8.2.1 COMISSÃO DE ANÁLISE DE PONTOS OBJETIVOS, composta por **02 membros técnicos na área da Cultura,** a qual terá a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem análises de ordem **ESPECIFICAMENTE QUANTITATIVA,** como o somatório de pontos inerentes aos **FORMULÁRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO EXTRA 02) para o credenciamento de DJ's/MC's, de Profissionais de Registro Fotográfico (Imagem) e de Registro Audiovisual (Filmagem).** Esta comissão também se ocupará do registro de **BÔNUS DE PONTUAÇÃO de TODAS AS CATEGORIAS** do edital.

8.2.2 COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, composta por **03 membros de notório saber no campo da Cultura do município de Cruzeiro/SP,** convidados pela administração pública para atuar como 'membros de comissão de seleção', **EM CARÁTER VOLUNTÁRIO** (em conformidade com a **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Art. 9, § 3º, inciso I**), a qual terá a atribuição de realizar os procedimentos que envolvem a análise de propostas de ordem **ESPECIFICAMENTE QUALITATIVA,** tais como a atribuição de notas (**TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**) para o credenciamento de **Apresentações Artísticas, Oficinas Culturais, Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais.**

8.2.2.1 A COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL junto à **SEEC** é soberana nas atribuições que lhe forem imputadas e tem autonomia para análises técnicas e decisões quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar proponentes que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital. Também será conferida a ela, a prerrogativa de não conceder vagas no credenciamento a qualquer uma das categorias, caso sejam consideradas insuficientes a qualidade cultural das propostas ou do(s) profissional(is) apresentado(s).

8.2.2.2 É expressamente proibido que a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** possua pessoas diretamente ligadas às propostas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau. Assim, estes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador em sua elaboração ou integrado a instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou ainda, se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau;

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro, parentes e afins até o terceiro grau;

8.2.2.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no **item 8.2.2.2**, o(s) proponente(s) e/ou o membro(s) da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) na substituição do membro da referida comissão, caso a ocorrência se dê antes do período de análise das propostas, a critério da SEEC;

b) na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de propostas, sendo que na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Contrato de Prestação de Serviços Artístico-Culturais será reincidido unilateralmente, com conseqüente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, junto a seus acréscimos legais.

8.2.2.4 O membro da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à SEEC, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, além do impedimento em definitivo de atuar como parecerista novamente no município de Cruzeiro/SP.

8.3 Para a **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** das propostas de **Apresentações Artísticas, Oficinas Culturais e Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais**, a comissão responsável atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação abaixo - podendo o proponente, atingir uma pontuação máxima de até **50 pontos** - conforme tabela a seguir:

| | TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - CRITÉRIOS GERAIS (PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA) | MÁX. |
|----------|---|-------------|
| A | QUALIDADE DA PROPOSTA: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta conteúdo relevante, além de qualidade técnica e artístico-cultural como um todo. | 10 |
| B | TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DOS AGENTES CULTURAIS (PORTFÓLIO): a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente e dos demais integrantes da proposta (quando se aplicar), com base na descrição do portfólio cultural cadastrado e ENVIO OBRIGATÓRIO DOS COMPROVANTES acerca dos itens nele citados. O não-envio de comprovantes relacionado à descrição dos itens do portfólio ou o envio de comprovantes vagos que impossibilitem ratificar a titularidade dos fatos nele mencionados invalida o mesmo, acarretando nota ZERO no presente critério e ocasionando, por conseqüência, nulidade e imediata desclassificação da proposta. | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

| | | |
|---|--|----|
| C | <p>VIABILIDADE TÉCNICA, ADEQUAÇÃO E PERTINÊNCIA DA PROPOSTA: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a capacidade técnica da proposta ser executada de forma eficaz, considerando os recursos disponíveis, a experiência da equipe envolvida, a adequação da metodologia descrita e principalmente, o perfil do evento. A análise levará em conta os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">. Viabilidade Técnica: avaliação da possibilidade de execução da proposta dentro dos parâmetros técnicos e condições estabelecidos no edital, incluindo a análise de equipamentos, espaços e demais insumos necessários. A proposta deve demonstrar um planejamento realista e exequível;. Adequação: verificação de como a proposta se alinha às diretrizes do edital e às necessidades do público-alvo. A proposta deve mostrar relevância em relação ao contexto cultural local e às expectativas da comunidade, garantindo que a iniciativa agregue valor ao cenário cultural. <p>Pertinência: análise da relevância da proposta em relação a temas, questões sociais ou culturais atuais, bem como a sua capacidade de diálogo com o propósito principal do evento, centrado em atender às comunidades periféricas (urbanas e rurais). A pertinência também envolve a avaliação do impacto esperado da proposta e sua contribuição para o fortalecimento da diversidade cultural do município.</p> | 10 |
| D | <p>VALORIZAÇÃO DO CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o interesse público na execução da proposta e se a mesma contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura, de sua história e projeção do município de Cruzeiro.</p> | 10 |
| E | <p>DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO/GARANTIA DE ACESSIBILIDADE: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a proposta apresenta aspectos favoráveis de integração comunitária, permitindo o acesso e participação de indivíduos diversificados e se considera a utilização de medidas para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) medidas de acessibilidade comunicacional: uso de linguagem e vocabulário simples e/ou adaptado a diferentes níveis de compreensão e de escolaridade, da Língua Brasileira de Sinais, de adaptações em Braille, de mecanismos de audiodescrição, de legendas, de sistemas de sinalização adaptados, etc...b) medidas de acessibilidade física: piso tátil, rampas, assentos para pessoas obesas, disponibilização de cadeiras de roda, ajudantes para pessoas com mobilidade reduzida, etc...c) medidas de acessibilidade atitudinal: contar com membros da equipe capacitados para atuar com pessoas com deficiência e outros públicos especiais/diferenciados ou membros especializados em acessibilidade cultural, contratação de profissionais com deficiência e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. | 10 |

8.3.1 A nota de **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL*** será obtida a partir de média aritmética entre as notas fornecidas à proposta por cada um dos membros avaliadores da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

***ATENÇÃO!** A **avaliação qualitativa** dos projetos também poderá sofrer a influência de parâmetros de “**análise comparativa**” onde são considerados não apenas os itens individuais de cada proponente, mas de seu impacto e relevância em relação aos outros concorrentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente poderá também ser atribuída, com base nesta comparação.

Desta forma, temos:

| PLANILHA DO AVALIADOR 01 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E) | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| PROPOSTA DO CANDIDATO 01 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 02 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 03 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 01 (NFA 01) Até 50 pontos |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| PLANILHA DO AVALIADOR 02 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E) | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| PROPOSTA DO CANDIDATO 01 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 02 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 03 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 02 (NFA 02) Até 50 pontos |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| PLANILHA DO AVALIADOR 03 (soma simples dos pontos obtidos dos critérios A ao E) | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---|
| PROPOSTA DO CANDIDATO 01 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 02 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos |
| PROPOSTA DO CANDIDATO 03 | Nota do critério A (0 a 10 PT) | Nota do critério B (0 a 10 PT) | Nota do critério C (0 a 10 PT) | Nota do critério D (0 a 10 PT) | Nota do critério E (0 a 10 PT) | Nota final do AVALIADOR 03 (NFA 03) Até 50 pontos |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE AS NOTAS DOS AVALIADORES = (NFA 01 + NFA 02 + NFA 03) dividido por 3

8.3.2 Os critérios gerais que integram a **TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** são **ELIMINATÓRIOS**, de modo que, o agente cultural que receber **“PONTUAÇÃO ZERO”** em algum deles (**A ao E**), será **DESCCLASSIFICADO** do presente edital.

8.3.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate e classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida na TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL (A, B, C, D e E, respectivamente).

8.4 Para o somatório de pontos do **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO EXTRA 02)** inerente ao credenciamento de **DJ's/MC's, de Profissionais de Registro Fotográfico (Imagem) e de Registro Audiovisual (Filmagem)** a comissão responsável registrará os valores correspondentes a cada um dos itens abaixo, devidamente comprovados pelos candidatos dentro do arquivo que contém seu portfólio cultural (podendo o proponente, atingir uma pontuação máxima de até **50 pontos**):

| | |
|----------|--|
| A | Experiência profissional comprovada na categoria para a qual pretende se inscrever: 01 ponto por cada ano de atuação na área devidamente comprovado (pontuação máxima = até 25 pontos) |
| B | Atuação em eventos para grande público (Festividades Municipais, Feiras Culturais, etc...): 01 ponto por cada evento em que atuou na categoria para a qual pretende se inscrever (pontuação máxima = até 10 pontos) |
| C | Nível superior completo e/ou Pós-graduação em área especificamente relacionada à categoria para a qual pretende se inscrever: (Ex: Rádio e TV, Artes Cênicas, Música, Cinema, Gestão de Eventos, etc...) 01 ponto por cada diploma ou certificado de conclusão de curso conquistado (pontuação máxima = até 05 pontos) |
| D | Cursos que VOCÊ, proponente, ministrou sobre conteúdos especificamente relacionados à categoria para a qual pretende se inscrever (oficinas, cursos livres e atividades): 01 ponto a cada 30 horas de curso ministrado comprovadas (pontuação máxima = até 05 pontos) |
| E | Cursos realizados (por você) sobre conteúdos especificamente relacionados à categoria para a qual pretende se inscrever (oficinas, cursos livres e atividades): 0,5 ponto a cada 30 horas de curso comprovadas (pontuação máxima = até 05 pontos) |

8.4.1 Os itens que integram o **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÃO SÃO ELIMINATÓRIOS**, de modo que, o agente cultural que receber **“PONTUAÇÃO ZERO”** em algum deles (**A ao E**), **NÃO SERÁ DESCCLASSIFICADO** do presente edital.

8.4.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate e classificação a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem definida no FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (A, B, C, D e E, respectivamente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

8.5 Além da nota recebida na **TABELA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** ou da pontuação alcançada no **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, os proponentes caracterizados tanto como **pessoa física** quanto como **pessoa jurídica**, podem receber **bônus de pontuação não cumulativos**, ou seja, uma pontuação extra, conforme as determinações a seguir:

| QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS HIPÓTESES ELEGÍVEIS PARA O BÔNUS DE PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|--------|
| Para receber a presente pontuação extra, o proponente inscrito deve enquadrar-se em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo descritas: a) Caracterizar-se como pessoa com deficiência OU do gênero feminino OU pessoa preta, parda, indígena OU do segmento LGBTQIA+ ; b) No caso de instituições, empresas, associações e coletivos, ser exclusivamente ou majoritariamente compostos por pessoas do gênero feminino OU pessoas pretas, pardas ou indígenas OU pessoas com deficiência OU pessoas do segmento LGBTQIA+ em sua diretoria, quadro de membros ou em seu quadro de funcionários e/ou apresentar notória atuação em temáticas relacionadas à pessoas do gênero feminino/pessoas pretas, pardas ou indígenas/pessoas com deficiência/pessoas do segmento LGBTQIA+/idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; c) apresentar uma proposta que tenha como TEMÁTICA CENTRAL E META, a valorização da mulher OU a valorização da Cultura Preta OU a valorização da Cultura Indígena OU a valorização do universo LGBTQIA+ OU a valorização das pessoas com deficiência OU a valorização dos idosos e/ou demais grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; | 2 PT |

ATENÇÃO: para receber os **bônus de pontuação não cumulativos**, os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE assinalar esta opção no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO EXTRA 01)**, que deverá ser enviado por e-mail, no momento da inscrição.

Os **bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios**, de modo que a **pontuação ZERO em algum dos pontos bônus NÃO DESCLASSIFICA o proponente.**

8.6 Por fim, a pontuação final de cada proponente será divulgada dentro da tabela de classificação de projetos aprovados/suplentes/desclassificados, conforme os modelos abaixo:

Cálculo da nota final para as Apresentações Artísticas, Oficinas Culturais e Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais:
. **média aritmética entre as notas finais dos avaliadores (até 50 pontos) + bônus de pontuação (até 2 pt)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO
- APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS -

| ORDEM | PROPONENTE | NFA 01 | NFA 02 | NFA 03 | MÉDIA | PONTO BÔNUS | N.F.C. | RESULTADO |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--|
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO
- OFICINAS CULTURAIS -

| ORDEM | PROPONENTE | NFA 01 | NFA 02 | NFA 03 | MÉDIA | PONTO BÔNUS | N.F.C. | RESULTADO |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--|
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO
- ESTAÇÕES DE JOGOS E BRINCADEIRAS CULTURAIS -

| ORDEM | PROPONENTE | NFA 01 | NFA 02 | NFA 03 | MÉDIA | PONTO BÔNUS | N.F.C. | RESULTADO |
|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|--------------|--|
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

8.6.1 Serão **desclassificados** os projetos que:

a) receberem “nota ZERO” em qualquer dos critérios obrigatórios (A ao E);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

b) apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

c) apresentarem informações falsas (podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais).

Cálculo da nota final para DJ's/MC's, Profissionais de Registro Fotográfico (Imagem) e Registro Audiovisual (Filmagem):

. valor alcançado no formulário de pontuação de títulos (até 50 pontos) + bônus de pontuação (até 2 pt)

| EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO para DJ's/MC's | | | | | |
|---|-------------------|-----------------------------|--------------------|---------------|--|
| ORDEM | PROPONENTE | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTO BÔNUS | P.F.C. | RESULTADO |
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 2 PT | Até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO para PROFISSIONAIS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO (IMAGEM) | | | | | |
|--|-------------------|-----------------------------|--------------------|---------------|--|
| ORDEM | PROPONENTE | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTO BÔNUS | P.F.C. | RESULTADO |
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| EDITAL 005/2024 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO para PROFISSIONAIS DE REGISTRO AUDIOVISUAL (FILMAGEM) | | | | | |
|--|-------------------|-----------------------------|--------------------|---------------|--|
| ORDEM | PROPONENTE | PONTUAÇÃO DE TÍTULOS | PONTO BÔNUS | P.F.C. | RESULTADO |
| 1º | CANDIDATO 01 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 2º | CANDIDATO 02 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| 3º | CANDIDATO 03 | até 50 PT | até 2 PT | até 52 PT | APROVADO, SUPLENTE OU DESCLASSIFICADO |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |



8.6.2 Serão desclassificados os candidatos que:

a) apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

b) apresentarem informações falsas (podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais).

9. CONTESTAÇÃO DE NOTAS

9.1 Caberá aos candidatos inscritos no presente edital de credenciamento, o direito de contestação de notas/pontuação referentes à **DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS (realizada em 22 de outubro de 2024)**, devendo este, no entanto, atender às seguintes determinações:

a) A contestação de notas, bem como o argumento de defesa inerente a ela (ANEXO VI), deverá ser apresentada no período imediato à publicação da classificação, em **22 de outubro, até às 23:59h do dia 24 de outubro de 2024**. Os recursos apresentados APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÃO AVALIADOS, nem considerados;

b) As comunicações devem ser apresentadas **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: **pnabcruzeiro@gmail.com**, somente dentro do prazo supracitado;

c) Ao formular seus questionamentos, o candidato deve buscar realizar apontamentos de defesa específicos, indicando de forma individual e com precisão, a qual(is) nota(s) de qual membro da Comissão Julgadora ou a qual pontuação, está se referindo em sua argumentação. Além disso, é importante utilizar em seu texto, considerações embasadas em argumentos sólidos. Contestações que não atenderem a esta solicitação, não serão validadas, nem respondidas.

. *Exemplo de formato incorreto na argumentação: “Discordo de todas as notas que me foram atribuídas”.*

. *Exemplo de formato aceito na argumentação: “Na avaliação por mim recebida, observei que a nota atribuída pelo membro avaliador 02 ao critério “X” foi 8,0 (oito) a qual considero inadequada devido a [descrever seu argumento de defesa]. Diante do exposto, solicito a reavaliação deste item, com a atribuição de uma nota que reflita de forma mais justa os aspectos positivos do meu projeto...”*

ATENÇÃO: Em tópicos que necessitam de comprovação de documentos para atribuição de pontos ou vagas de cotas (como no caso das autodeclarações ou dos comprovantes de títulos com datas, etc...), a ausência de itens cadastrados **no momento** da inscrição invalidará automaticamente o pedido.



9.2 A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza por envios não concluídos/recebidos, ou por falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão, entre outras situações inerentes ao descrito neste item.

9.3 Após a devolutiva acerca da contestação de notas aos candidatos, o resultado final será divulgado, nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro/SP.

10. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

10.1. Finalizada a etapa de divulgação do resultado final dos credenciados selecionados para atuar no “**REVELANDO CULTURAS ITINERANTE**”, no dia **28 de outubro de 2024**, os proponentes contemplados deverão comparecer à sede administrativa da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude (mediante convocação por e-mail), no dia **29 de outubro de 2024**, munidos de toda a documentação mencionada abaixo para assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** (documento contendo as obrigações dos selecionados):

I. Para proponente caracterizado como pessoa física (maior de 18 anos no momento da inscrição neste edital) ou representante de Coletivo sem CNPJ, residente há pelo menos 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP, contados do último dia do período de inscrição neste edital:

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto.
- b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- c) Comprovante de endereço EM SEU NOME de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados a partir do último dia de inscrição do presente edital.
- d) Comprovante de endereço atual EM SEU NOME, datado dos últimos três meses.
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais e dívida ativa do município.
- f) Apresentação dos dados bancários, conforme Anexo V.
- g) Declaração assinada de anuência de membros componentes da ficha técnica (quando se aplicar).
- h) Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ (quando se aplicar).

IMPORTANTE: Caso o proponente não possua comprovantes de residência em seu nome, será indispensável apresentar uma **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** (utilizar especificamente o modelo que consta no ANEXO IV), onde o titular do comprovante atesta de modo formal, que o proponente reside no endereço apresentado. Se a titularidade do comprovante de residência atual diferir do comprovante de residência anterior, é obrigatório apresentar 02 (duas) diferentes declarações reconhecidas.



II - Para proponente caracterizado como pessoa jurídica, que comprove OBRIGATORIAMENTE ter sede há mais de 02 (dois) anos no município de Cruzeiro/SP (contados do último dia do período de inscrição no presente edital) e tenha como objetivo em seu ato constitutivo/CNAE, a realização de atividades artísticas e/ou culturais:

- a) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- c) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- d) Comprovante de endereço **em nome da pessoa jurídica**, de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados a partir do último dia de inscrição do presente edital.
- e) Comprovante de endereço **em nome da pessoa jurídica**, atual, datado dos últimos três meses.
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais e dívida ativa do município.
- g) Certidão de débitos relativos a critérios tributários federais e à dívida ativa da união, podendo ser emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h) Atos constitutivos, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- j) Apresentação dos dados bancários, conforme Anexo V;
- k) Declaração assinada de anuência de membros componentes da ficha técnica (quando se aplicar).

ATENÇÃO: Em caso de proponente Microempreendedor Individual (MEI), o proponente **deverá comprovar em seu Certificado, o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.**

10.2 Caso o proponente (pessoa física ou jurídica) esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com os demais entes acima mencionados, **não será possível** o recebimento dos recursos de que trata este edital. Além disso, a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados, acarretará na nulidade e desclassificação da proposta (a qualquer tempo).

10.3. Após a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, o contemplado receberá os recursos em conta bancária específica, em desembolso único, conforme dados informados no Anexo V, até o dia **20 de dezembro de 2024.**

IMPORTANTE: A prestação de serviços artístico-culturais no “REVELANDO CULTURAS ITINERANTE” ocorrerá ANTES do recebimento do recurso financeiro, ou seja, para recebimento do recurso, é necessário já ter executado sua ação ou atuação cultural no evento.



10.4. Do valor a ser recebido pelo proponente contemplado, não haverá retenção de impostos por parte do poder público no ato de repasse de recursos ao proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta, que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

10.5. A assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O beneficiário dos recursos públicos oriundos deste edital estará submetido à apreciação da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, que terá a função de analisar e comprovar se foram alcançados os resultados esperados da proposta ou atuação cultural credenciada pelo proponente.

11.2 A Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, analisará a execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) aprovar o beneficiário, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a execução do objeto, com ou sem ressalvas;
- b) decidir pela rejeição da execução cultural, reprovando o beneficiário, parcial ou totalmente, nos casos em que:
 - . não houver cumprimento preciso, qualitativo, integral e/ou parcial justificado do objeto;
 - . for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados;
 - . identificar outros tipos de irregularidades na execução.

11.3 Nos casos em que for verificado que a atuação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto, **SEM MÁ-FÉ**, a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude pode concluir pela aprovação da execução do proponente, com ressalvas, e aplicar sanção de advertência (escrita, a qual poderá apresentar ou não impacto na inscrição em editais futuros) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção) e solicitar a apresentação/execução de um plano de ações compensatórias a ser realizado no prazo máximo de até 30 dias.

11.4 Já nos casos em que a execução do objeto for definitivamente **REPROVADA**, o beneficiário será notificado para devolver a TOTALIDADE de recursos ao erário e receberá uma **autuação por escrito** da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, **impedindo que o agente cultural participe como proponente dos demais editais realizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, durante o ano de 2024 e/ou em edições futuras (a critério da Secretaria).**

11.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

11.6 Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto na alínea “b” do item 11.2 será solicitado, se a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude concluir que houve má-fé do beneficiário.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de **inteira responsabilidade dos proponentes**. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cruzeiro e nas mídias sociais oficiais.

12.2. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://culturacruzairo.com.br/index.php/leidir-blanc/> e para maior democratização do acesso e alcance de agentes culturais, serão também divulgados por meio de todos os caminhos que puderem ser adotados para este fim, tais como: publicação em redes sociais, envio de comunicações para e-mails e contatos de proponentes que já participaram de editais anteriores, grupos de whatsapp, parcerias com órgãos, instituições culturais, coletivos, pontos de cultura, conselhos de cultura e quaisquer outros meios cabíveis de que possa se valer para ampliar a disseminação, o fomento à participação e à ciência sobre este edital.

12.3. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude ouvir, sanar e dirimir.

12.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, **constatadas a qualquer tempo**, implicarão na desclassificação do proponente e submissão do mesmo às sanções correspondentes;

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital e nas leis e decretos:

- a) Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB);
- b) Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
- c) Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- d) Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

12.7. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **GLOSSÁRIO**

ANEXO II - **AUTODECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE COTAS**

ANEXO III - **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

ANEXO IV - **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

ANEXO V - **INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

ANEXO VI - **FORMULÁRIO PARA A CONTESTAÇÃO DE NOTAS/PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ANEXO EXTRA 01 - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

ANEXO EXTRA 02 - **FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**



ANEXO I - GLOSSÁRIO

- . **AGENTES CULTURAIS:** agentes atuantes no âmbito da Arte ou da Cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação, englobando artistas, grupos, instituições, oficinas e demais profissionais da Cultura, os quais desenvolvem ações, promoção, divulgação e valorização deste campo em uma sociedade. Seus projetos devem contribuir para o desenvolvimento, preservação, fomento, revigoração e perpetuação do patrimônio cultural de determinada localidade.
- . **AÇÃO CULTURAL:** qualquer atividade cultural que envolve atos de democratização do acesso aos bens culturais, formação de público e oferta de subsídios de estímulo ao conhecimento, reconhecimento e valorização da Cultura.
- . **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL:** compreende a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria;
- . **PROPOSTA:** Formalização de um projeto artístico-cultural, através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Cruzeiro/SP.
- . **PCD:** “Pessoas Com Deficiência”, incluindo indivíduos que possuem algum tipo de limitação física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, cuja condição pode estar presente desde o nascimento ou ter sido adquirida durante a vida, após um acidente ou doença, por exemplo.
- . **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:** processo institucional que complementa a autodeclaração étnico-racial de uma pessoa, utilizado para analisar a veracidade da autodeclaração de candidatos em processos de seleção, baseada na percepção social de outras pessoas sobre a autoidentificação étnico-racial do candidato. Neste procedimento, podem ser adotadas posturas como: uso de fotos e filmagens, convocação para averiguações de forma presencial na sede dos organizadores da seleção, aferição silenciosa (ausência de deliberação ou questionamentos na presença dos requerentes), dentre outros.
- . **CARTA CONSUBSTANCIADA:** instrumento que serve para promover a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, onde o candidato deve explicar os motivos pelos quais se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena. A carta consubstanciada é uma ferramenta importante para acompanhar a efetividade da Política de Ações Afirmativas.
- . **CLASSIFICAÇÃO ‘APROVADO’:** refere-se a um proponente que - além de estar apto para o credenciamento - alcançou classificação para ser selecionado a ocupar uma das vagas disponíveis na categoria em que se inscreveu.
- . **CLASSIFICAÇÃO ‘SUPLENTE’:** refere-se a um proponente que - apesar de estar apto para o credenciamento - encontra-se em lista de espera e só será selecionado para ocupar uma das vagas disponíveis na categoria em que se inscreveu, caso haja desistência ou outra ocorrência que impeça algum dos ‘aprovados’ de assumir seu lugar.
- . **‘DESCLASSIFICADO’:** refere-se a um proponente que não conseguiu habilitar-se como “apto” para o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**

ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais, no caso de pretos, pardos ou indígenas ou para PCDs)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 005/2024 -
CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL “REVELANDO CULTURAS” ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, que sou _____ (informar se é PRETO, PARDO, INDÍGENA ou
PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CRUZEIRO/SP, ____ de outubro de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, podendo este(a) nos representar enquanto grupo/coletivo no **EDITAL Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL "REVELANDO CULTURAS" ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP** e apresentar documentos, bem como receber os recursos em nosso nome, caso o mesmo seja contemplado.

| | |
|-------------------------------------|------|
| Nome do integrante: | CPF: |
| Endereço: | |
| Cruzeiro, _____ de OUTUBRO de 2024. | |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------------------|------|
| Nome do integrante: | CPF: |
| Endereço: | |
| Cruzeiro, _____ de OUTUBRO de 2024. | |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------------------|------|
| Nome do integrante: | CPF: |
| Endereço: | |
| Cruzeiro, _____ de OUTUBRO de 2024. | |
| Assinatura: | |

| | |
|-------------------------------------|------|
| Nome do integrante: | CPF: |
| Endereço: | |
| Cruzeiro, _____ de OUTUBRO de 2024. | |
| Assinatura: | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **NOME DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, RG nº **XX.XXX.XXX - X (SSP/SP)**, CPF nº **XXX.XXX.XXX - XX**, declaro para os devidos fins que **NOME DO PROPONENTE QUE É CANDIDATO NO EDITAL Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL "REVELANDO CULTURAS" ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, é meu/minha **COMPANHEIRO(A), FILHO(A), CÔNJUGE, NETO(A), ETC...** e reside comigo no seguinte endereço: **Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXX, Cruzeiro/SP, CEP: XXXXX-XXX.**

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cruzeiro, ____ de OUTUBRO de 2024.

(ASSINATURA DO TITULAR NESTA LINHA E AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO)

(NOME COMPLETO DO TITULAR QUE CONSTA NO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO)

(Insira as informações corretas, substituindo os espaços em vermelho pelos dados digitados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO V: INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(modelo para proponente pessoa física)

Eu, **NOME DO PROPONENTE**, RG nº **XXX.XXX.XXX - X (XXX/XX)**, CPF nº **XXX.XXX.XXX - X**, domiciliado à **ENDEREÇO**, município de Cruzeiro/SP, venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o **EDITAL Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL "REVELANDO CULTURAS" ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, conforme segue:

| | |
|-----------------|----------|
| Banco: | Agência: |
| Conta corrente: | |

CRUZEIRO/SP, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE

(modelo para proponente pessoa jurídica)

Eu, **NOME DO PROPONENTE**, RG nº **XXX.XXX.XXX - X (XXX/XX)**, CPF nº **XXX.XXX.XXX - X**, representante legal da pessoa jurídica **NOME DA INSTITUIÇÃO**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada no endereço **ENDEREÇO**, Cruzeiro/SP, venho informar os dados bancários para fins de transferência dos recursos de que trata o **EDITAL Nº 005/2024 - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL "REVELANDO CULTURAS" ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP**, conforme segue:

| | |
|-----------------|----------|
| Banco: | Agência: |
| Conta corrente: | |

CRUZEIRO/SP, 29 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA CONTESTAÇÃO DE NOTAS/PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, **NOME DO PROPONENTE**, CPF/CNPJ nº **XXX.XXX.XXX - X**, proponente no EDITAL Nº **005/2024** - CREDENCIAMENTO PARA O CIRCUITO CULTURAL “REVELANDO CULTURAS” ITINERANTE - PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC) - CRUZEIRO/SP, venho por meio deste, solicitar revisão de notas ou pontuação a mim atribuídas na fase intitulada “DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS NOTAS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS”, de acordo com as seguintes especificações e justificativas:

CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU:

| | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Apresentações Artísticas | <input type="checkbox"/> Oficiais Culturais | <input type="checkbox"/> Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais |
| <input type="checkbox"/> DJ's/MC's | <input type="checkbox"/> Registro Fotográfico (Imagem) | <input type="checkbox"/> Registro Audiovisual (Filmagem) |

CRITÉRIO QUE PRETENDE QUESTIONAR:

(Somente para Apresentações Artísticas, Oficiais Culturais, Estações de Jogos e Brincadeiras Culturais)

| | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> o Qualidade da Proposta | <input type="checkbox"/> o Trajetória Profissional dos Agentes Culturais (Portfólio) | <input type="checkbox"/> o Viabilidade Técnica, Adequação e Pertinência da Proposta |
| <input type="checkbox"/> o Valorização do Cenário Cultural do Município de Cruzeiro | <input type="checkbox"/> o Democratização do Acesso/Garantia de Acessibilidade | |

| Nota recebida neste critério pelo Avaliador 01 | Nota recebida neste critério pelo Avaliador 02 | Nota recebida neste critério pelo Avaliador 03 | NOTA QUE VOCÊ CONSIDERA QUE SERIA JUSTA |
|--|--|--|---|
| | | | |

DESCREVA SUA ARGUMENTAÇÃO:

| |
|--|
| |
|--|

ASSINALE COM UM X, O ITEM DO FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS QUE PRETENDE QUESTIONAR:
(Somente para DJ's/MC's, Profissionais de Registro Fotográfico (Imagem), Registro Audiovisual (Filmagem))

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Experiência profissional comprovada na categoria para a qual pretende se inscrever: 01 ponto por cada ano de atuação na área devidamente comprovado (pontuação máxima = até 25 pontos) | <input type="checkbox"/> Insira aqui a pontuação que você deveria receber |
| <input type="checkbox"/> Atuação em eventos para grande público (Festividades Municipais, Feiras Culturais, etc...): 01 ponto por cada evento em que atuou na categoria para a qual pretende se inscrever (pontuação máxima = até 10 pontos) | <input type="checkbox"/> Insira aqui a pontuação que você deveria receber |
| <input type="checkbox"/> Nível superior completo e/ou Pós-graduação em área especificamente relacionada à categoria para a qual pretende se inscrever: (Ex: Rádio e TV, Artes Cênicas, Música, Cinema, Gestão de Eventos, etc...) 01 ponto por cada diploma ou certificado de conclusão de curso conquistado (pontuação máxima = até 05 pontos) | <input type="checkbox"/> Insira aqui a pontuação que você deveria receber |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

| | |
|--|---|
| <p>Cursos que VOCÊ, proponente, ministrou sobre conteúdos especificamente relacionados à categoria para a qual pretende se inscrever (oficinas, cursos livres e atividades): 01 ponto a cada 30 horas de curso ministrado comprovadas (pontuação máxima = até 05 pontos)</p> | <p>Insira aqui a pontuação que você deveria receber</p> |
| <p>Cursos realizados (por você) sobre conteúdos especificamente relacionados à categoria para a qual pretende se inscrever (oficinas, cursos livres e atividades): 0,5 ponto a cada 30 horas de curso comprovadas (pontuação máxima = até 05 pontos)</p> | <p>Insira aqui a pontuação que você deveria receber</p> |
| <p style="text-align: center;">AGORA DESCREVA SUA ARGUMENTAÇÃO:</p> <p>(Aponte por quê você acredita que o somatório de pontos está incorreto, anexando no e-mail, os comprovantes que sustentam sua argumentação, tais como: certificados, prints de publicações, panfletos, jornais, etc...)</p> <p><u>Importante:</u> para que o histórico (tempo) de atuação seja considerado, é de fundamental relevância a inclusão de elementos com DATAS.</p> | |
| | |

CRUZEIRO/SP, XX de outubro de 2024.

ASSINATURA DO NOME COMPLETO POR EXTENSO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DIGITADO POR EXTENSO DO DECLARANTE